

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PLANEJA CRIAÇÃO DE UNIDADE DA PM EM MARICÁ PARA 2016



Em visita à Prefeitura de Maricá, na manhã desta terça-feira (21/07), o secretário estadual de Segurança, José Mariano Beltrame, afirmou ao prefeito Washington Quaqué que já estuda o desmembramento do município da área de influência do 12º BPM, de Niterói. A medida vai ao encontro do que o prefeito vem pedindo ao governo estadual desde o início da atual gestão.

Beltrame salientou a importância do aumento do efetivo policial em Maricá e anunciou reforço para o município no primeiro semestre de 2016, após a conclusão do curso de formação de oficiais, que atenderá a Maré. “O curso de oficiais está em etapa final e irá atender a população da Maré. Em seguida, faremos a ligação com Maricá. Não digo que Maricá receberá um batalhão, termo se remete ao militarismo, em cuja estrutura perdemos 20% da tropa para funções burocráticas. Maricá receberá uma polícia transparente nos mesmos moldes das que serão implantadas em Nova Iguaçu e Araruama”, disse. “Parto do princípio que o policial tem que estar na rua atendendo a população e prestando um serviço de qualidade, uma política totalmente operacional. Maricá merece”, reforçou o secretário estadual, que recebeu o título de Cidadão Maricaense das mãos do vereador Robson Dutra.

Quaquá relatou a Beltrame o objetivo de contratar policiais para fechar as saídas da cidade, com guaritas e viaturas para as abordagens táticas no combate à entrada de drogas e armas no município, associando a isso a construção de uma companhia independente com recursos próprios. Além disso, o secretário municipal adjunto de Assuntos Estratégicos, Beto Bastos, entregou a Beltrame o projeto “Território da Cidadania”, cujo conceito é ocupar áreas da comunidade de Maricá com uma série de programas sociais junto com a guarda municipal cidadã que será treinada para realizar esse processo e, futuramente, a construção do Centro de Cidadania e Cultura Popular para atender à população.

Participaram da solenidade o prefeito Washington Quaqué; os secretários municipais executivos de Chefia de Gabinete, Carlos Manoel, de Gestão de Governo Márcio Leite, de Infraestrutura, Fernando Rodovalho, e de Políticas Sociais, Alexandre Rodrigues; o secretário municipal adjunto de Segurança, Fabrício Bittencourt, o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Maricá, Amilar Dutra; o vereador líder do governo, Robson Dutra; o vereador Adelson Pereira, entre outras autoridades.

Beltrame visita prédio do GGIM

Após solenidade no Paço Municipal, o secretário de Segurança do Rio de Janeiro conheceu o prédio que abrigará o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), que consiste em um centro de videomonitoramento com 30 câmeras instaladas por diversos pontos da cidade. “O governo está tendo uma atitude inteligente e visionária”, reforçou. O prefeito Washington Quaqué destacou que o GGIM faz parte de um projeto que pretende unir políticas sociais com a segurança pública. “Não se combate violência com polícia apenas. Tem que ter polícia, mas tem que ter política social também”, afirmou.

Segundo Beltrame, são estas as políticas de segurança pública que devem ser criadas para combater a criminalidade, além de também facilitarem na identificação de outros assuntos que demandam uma resposta rápida. Depois de conhecer o GGIM, Beltrame e o prefeito seguiram para o bairro do Caxito, em uma área de 48 mil m² disponibilizada para a construção da nova unidade da Polícia Militar, cuja previsão é chegar a Maricá no início de 2016. “Na minha concepção, em Maricá estamos tendo uma visão completa do que seja segurança pública”, disse o secretário de Segurança.

PREFEITURA E CORREIOS SE REÚNEM PARA DISCUTIR AGILIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARICÁ



Representantes da Prefeitura de Maricá e da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) reuniram-se nesta quarta-feira (22/07), no Paço Municipal, para discutirem estratégias de agilização dos serviços no município. No encontro foi apresentado um painel descrevendo a atuação das quatro agências comunitárias (AGC) no município – Inoã, Guaratiba, Ubatiba e Espriado –, sendo a de Inoã de maior volume de atendimento (15 mil/mês), recebimento de correspondência (70 mil/mês) e devolução (25 mil/mês). Foi reivindicada uma melhor estrutura para as agências (como a de segurança na agência de Guaratiba), adequação dos carteiros a itinerários ainda não atendidos e a aquisição de mais computadores para as unidades.

Um dos pontos mais discutidos foi a implantação de uma Unidade de Distribuição (UD), que inclui um efetivo de carteiros para atendimento ao distrito. Segundo o secretário municipal adjunto de Administração, Gilberto Palmares, em relação às agências comunitárias, a Prefeitura se responsabiliza pelo aluguel do imóvel e pessoal contratado, mas é necessário maior investimento da empresa. “Os Correios apoiam com R\$ 1.400 mensais por agência, o que é pouco. É preciso que a empresa invista mais na estrutura e na logística para que haja mais agilidade e qualidade de serviços”, considerou.

Outra reivindicação foi a instalação de caixas comunitárias de correspondência para os três mil imóveis do programa “Minha Casa, Minha Vida” em Maricá. Todos os contemplados no programa terão seu endereço atualizado, cadastrado pelos Correios, para entrega de correspondência. “Há localidades de Inoã e Itaipuaçu, onde estão localizados os novos condomínios, que não são atendidas por falha no sistema de entrega, que não entra em determinados lugares e devolve a correspondência para a posta-restante da Agência Comunitária de Inoã, que acumula uma devolução desnecessária de todo o distrito”, comentou o coordenador dos Correios de Niterói, Adilson Novaes.

Em relação às duas propostas, o diretor regional dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, Márcio Miranda, declarou que todo projeto a ser implantado pela ECT necessariamente precisa passar pelo crivo do Ministério do Planejamento, das Comunicações, da administração central dos Correios (Brasília), até chegar à diretoria regional. “Já foi feito o sistema de distritamento (SD) para toda Maricá. Vamos trabalhar cada distrito segundo suas prioridades”, comentou.

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO GABINETE E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	3
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	4
SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	4
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO	4
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	4
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	4

ATOS DO PREFEITO

Lei nº 2.598, de 21 de maio de 2015.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, revoga a Lei Municipal nº 2.235, de 21 de dezembro de 2007. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 1º O programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social estabelecida com a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e com o Decreto Federal nº 5.796, de 06 de junho de 2006, tem como objetivos:

I – promover o acesso à habitação, com prioridade para a população de menor renda;
II – integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento, infraestrutura viária e de transportes, e demais serviços urbanos;
III – promover a melhoria da qualidade de vida da população, reduzindo as disparidades sociais;

IV – propiciar a ocupação do espaço urbano de forma racional e harmônica com o Plano Diretor, respeitando as regras de planejamento urbano, a proteção e a recuperação ambiental e os aspectos sociais e culturais;

V – economizar meios e racionalizar recursos, observando o critério de auto sustentabilidade econômico-financeira dos projetos habitacionais;

VI – articular e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação de interesse social;

VII – incentivar a participação da iniciativa privada na solução dos problemas de habitação do espaço urbano;

VIII – democratizar os procedimentos e processos decisórios;

XI – adotar mecanismos de acompanhamento e controle social do desempenho dos programas habitacionais;

X – promover a inserção da população no processo de solução dos problemas de habitação e ocupação do espaço urbano, disseminando informações e orientações, em especial quanto aos direitos e deveres dos cidadãos;

XI – empregar formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à pesquisa ao desenvolvimento tecnológico, objetivando novas técnicas de produção, construção, comercialização e distribuições de habitações;

XII – viabilizar a reserva de terras urbanas, necessária à implantação de programas habitacionais.

Art. 2º O PMHIS terá na Secretaria Municipal responsável pela área de Habitação o seu órgão gestor e por ela será executado, com as seguintes competências:

I – orientar a ação integrada dos órgãos públicos e da iniciativa privada, para consecução dos objetivos do PMHIS;

II – estimular a discussão e o desenvolvimento de soluções habitacionais e de ocupação urbana;

III – promover a articulação do PMHIS com as políticas públicas municipais, estaduais e federais;

IV – propor ações do Município no âmbito habitacional;

V – elaborar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e projetos habitacionais de interesse social;

VI – captar recursos, mesmo sob a forma de bens imóveis, para subsidiar o PMHIS;

VII – propor convênios, contratos de gestão e parcerias com entidades públicas ou privadas, inclusive instituições financeiras, para a consecução dos objetivos do PMHIS;

VIII – administrar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, prestando contas e apresentando relatórios periódicos ao respectivo Conselho Gestor.

Art. 3º Caberá ainda à Secretaria Municipal responsável pela área de Habitação:

I – executar planos e projetos do PMHIS;

II – identificar os problemas e demandas habitacionais;

III – manter cadastro classificado de potenciais beneficiários do PMHIS;

IV – elaborar projetos e propor soluções para o PMHIS;

V – propor fontes alternativas de recursos para financiar as soluções habitacionais;

VI – prestar assistência técnica para questões habitacionais;

VII – intermediar a comunicação entre os potenciais beneficiários do PMHIS e o Município de Maricá;

VIII – disseminar informações e orientações relativas à solução dos problemas de habitação e ocupação do espaço urbano;

IX – desenvolver e estimular pesquisas e estudos para solução dos problemas habitacionais.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 4º Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela área de Habitação, de natureza contábil, destinado a apoiar e suportar

financeiramente o PMHIS.

Parágrafo único. O FMHIS terá contabilidade própria, que registrará todos os atos e fatos a ele pertinentes.

Art. 5º Os recursos do FMHIS serão aplicados em ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais.

II – regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

III – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – aquisição de terrenos para programas de habitação de interesse social;

VIII – realização de estudos e pesquisas voltadas ao conhecimento das necessidades habitacionais e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de método de gestão e tecnologia, para a melhoria da qualidade e a redução de custos das unidades habitacionais;

IX – capacitação dos beneficiários e agentes promotores, com vistas à implementação dos programas e ações previstos em lei;

X – contratação de assistência técnica para implementação de programas, projetos e ações habitacionais de interesse social;

XI – concessão de subsídios para projetos e ações habitacionais de interesse social;

XII – custear a cessão não onerosa por tempo determinado de unidades habitacionais às famílias que comprovadamente não tenham condições de arcar com os custos de moradia;

XIII – custear outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

§ 1º Os recursos do FMHIS deverão ser aplicados em projetos habitacionais localizados no Município de Maricá.

§ 2º Os recursos do FMHIS serão depositados em instituição financeira oficial, em conta vinculada denominada “Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS”.

Art. 6º Constituem recursos do FMHIS:

I – os provenientes de dotação orçamentária própria;

II – os provenientes de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III – os provenientes de captação de recursos estaduais, federais, ou intermunicipais;

IV – as receitas operacionais e patrimoniais decorrentes de operações realizadas com recursos do FMHIS, inclusive multas, juros e acréscimos legais quando devidos nas operações;

V – as receitas advindas da venda de bens móveis ou imóveis componentes do seu patrimônio;

VI – os bens imóveis recebidos pelo Município, através da doação em pagamento, doação ou outra forma em direito admissível e os transferidos por pessoas jurídicas de direito privado, destinados à implantação de projetos de habitação de interesse social;

VII – as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado e de entidades e organismos de cooperação nacional ou internacionais;

VIII – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Parágrafo único. O FMHIS integrará o orçamento do Município e observará na sua elaboração e execução, as determinações estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º A gestão dos recursos do FMHIS será orientada pelo seu Conselho Gestor, de caráter deliberativo, e composto pelos seguintes membros:

I – o Secretário Municipal responsável pela área de Habitação, que lhe presidirá e terá o voto de qualidade;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pelas Receitas municipais;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela área de Assistência Social;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pelo setor de Obras municipais;

V – 1 (um) representante do setor produtivo da construção civil;

VI – 1 (um) representante dos trabalhadores;

VII – 2 (dois) representantes dos movimentos populares.

Art. 8º Compete ao Conselho Gestor do FMHIS:

I – fixar as diretrizes e prioridades a alocação de recursos do FMHIS, observado o disposto nesta lei e demais normas regulamentadoras;

II – aprovar os projetos de alocação de recursos do FMHIS;

III – estabelecer a política de subsídios a serem utilizados na promoção de acesso à moradia, observados os parâmetros e diretrizes da Lei Federal nº 11.124, de 2005;

IV – definir os critérios para concessão dos benefícios, com base em requisitos socioeconômicos objetivos;

V – definir as condições básicas de empréstimos e financiamentos com recurso do FMHIS, na forma da lei;

VI – acompanhar, controlar, avaliar e auditar a execução dos programas habitacionais em que aja alocação de recursos do FMHIS;

Expediente



PREFEITURA
MARICÁ

#MelhorandoAVidaDoPovo



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor
Helena Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

VII – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
VIII – aprovar as contas do FMHIS;
IX – propor a realização de audiências públicas;
X – fixar a remuneração do agente executor das ações e empreendimentos vinculados ao FMHIS;
XI – praticar os demais atos necessários à boa gestão dos recursos do FMHIS e exercer outras atribuições que forem conferidas em regulamento;
XII – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 9º As deliberações do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.
Art. 10. Os representantes dos movimentos populares no Conselho Gestor do FMHIS serão indicados pelas entidades populares ligadas, de preferência, às questões habitacionais, nos termos de regulamento próprio, garantindo o princípio democrático de escolha.
§ 1º Não poderão ser eleitos dois conselheiros titulares provenientes da mesma entidade popular.

§ 2º O mandato dos conselheiros representantes dos movimentos populares será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.
§ 3º Para cada conselheiro titular deverá ser indicado 1 (um) membro suplente, com idêntico mandato.

Art. 11. A função do conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 12. Compete ao Município proporcionar condições para o pleno e regular funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS, fortalecendo o suporte técnico e administrativo necessário.

Art. 13. Os benefícios concedidos com recursos do FMHIS poderão ser representados por:

I – subsídios financeiros, suportados pelo FMHIS, destinados a complementar a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias do PMHIS, respeitados os limites financeiros e orçamentários;
II – equalização, a valor presente, de operações de crédito realizada por instituições financeiras autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, relativas ao PMHIS;
III – outros benefícios não caracterizados como subsídios financeiros, destinados a reduzir ou cobrir o custo de construção ou aquisição de moradias, decorrentes ou não de convênios firmados entre o poder público local e a iniciativa privada, relativos ao PMHIS.

Art. 14. Para a concessão dos benefícios de que trata o art. 13, desta lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – identificação dos beneficiários dos programas realizados no âmbito do PMHIS no cadastro nacional de que trata o inciso VII, do art. 14, da Lei Federal nº 11.124, de 2005, de modo a controlar a concessão dos benefícios;

II – valores de benefícios inversamente proporcionais à capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;

III – utilização de metodologia estabelecida pelo Conselho Gestor do FMHIS para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, à capacidade de pagamento das famílias e aos valores máximos dos imóveis;

IV – concepção do benefício como pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;

V – impedimento de concessão de benefícios de que trata o art. 13, desta lei a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residência;

VI – atribuição dos benefícios de que trata o art. 13 desta lei apenas uma única vez por beneficiário, executados os casos de recuperação de benefício anteriormente perdido segundo as normas que forem estabelecidas pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Parágrafo único. Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do PMHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 15. Perderá o benefício concedido com base na presente lei, o beneficiário que:

I – inadimplir o correspondente contrato de financiamento além dos limites fixados pelo Conselho Gestor do FMHIS;

II – alienar, transferir, locar, ou ceder a qualquer título, oneroso ou não, definitiva ou temporariamente, o imóvel vinculado ao FMHIS ou a sua posse, salvo se para ascendente ou descendente seu, a título não oneroso.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Fica extinto o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUMHIS, criado pela Lei Municipal 2.235, de 21 de dezembro e 2007.

§ 1º O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a destinação do patrimônio do FUMHIS e dos créditos vigentes.

§ 2º Os recursos orçamentários destinados ao FUMHIS serão remanejados, mediante crédito adicional especial, para o FMHIS.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.235, de 21/12/2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 21 de maio de 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 260/2015, que “Dispõe sobre a estrutura administrativas do Poder Executivo do Município de Maricá, criando cargos, definindo seus respectivos órgãos, suas competências básicas e regova a Lei Complementar nº 259 de 16/12/2014”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 260, de 31 de março de 2015, que passa a vigor na forma do Anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 21 de julho de 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Assessoramento Superior

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	QTDE	REMUNER.
SEG	Secretário de Gestão	05	R\$ 13.000,00
SA	Secretário Adjunto	29	R\$ 12.000,00
SA	Procurador Geral do Município	01	R\$ 12.000,00
SA	Controlador Geral do Município	01	R\$ 12.000,00
AS-1	Assessor 1	24	R\$ 8.000,00
AS-1	Ouvidor	01	R\$ 8.000,00
AS-1	Coordenador	05	R\$ 8.000,00
AS-2	Assessor 2	60	R\$ 5.600,00
AS-2	Chefe de Gabinete do Secretário	05	R\$ 5.600,00
AS-2	Subprocurador Geral do Município	01	R\$ 5.600,00
AS-3	Assessor 3	117	R\$ 4.800,00

Assessoramento Intermediário

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	QTDE	REMUNER.
AS-4	Assessor 4	110	R\$ 4.000,00
AS-5	Assessor 5	82	R\$ 3.200,00
AS-6	Assessor 6	274	R\$ 2.400,00
AS-7	Assessor 7	480	R\$ 1.600,00
AS-8	Assessor 8	545	R\$ 1.500,00
AS-9	Assessor 9	546	R\$ 1.000,00
AS-10	Assessor 10	200	R\$ 800,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO GABINETE E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4742/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LF DA SILVA REVENDA DE GLP DE MARICA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, POTÁVEL, ENVASADA EM GARRAFÕES COM CAPACIDADE DE 20 LITROS (VINTE LITROS) RETORNÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1377/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014). VALOR: R\$ 8.623,20 (OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPALIS Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTES DE RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1190/2015 e 1191/2015.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2015
MARICÁ, 18 DE MAIO DE 2015.
CARLOS MANOEL COSTA LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DO GABINETE E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 103 DE 18 DE MAIO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 103/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4742/2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 103/2015, cujo objeto é o contrato para fornecimento de água mineral, potável, retornáveis, através da ata de registro de preços nº 62/2014 (processo administrativo nº 1377/2014, referente ao pregão presencial nº 30/2014).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 103/2015 do Processo Administrativo n.º 4742/2015, cujo objeto é o contrato para fornecimento de água mineral, potável, retornáveis, através da ata de registro de preços nº 62/2014 (processo administrativo nº 1377/2014, referente ao pregão presencial nº 30/2014).

Antônio Carlos da Silva - Matrícula N.º 100.831
José Honório de Figueiredo Neto - Matrícula N.º 101.361
Paulo Roberto Rebelo dos Santos - Matrícula N.º 100.833

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/05/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de maio de 2015.

CARLOS MANOEL COSTA LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22574/2014.

PROCESSO: Nº 22574/2014.

CONTRATO: 86/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E KJ SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

PUBLICADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2015 DO JOM, ANO VI, EDIÇÃO N.º 567, PÁGINA 04.

ONDE SE LÊ: “DATA DA ASSINATURA: 30/04/2015.” E “MARICÁ, 30 DE ABRIL DE 2015”.

LEIA-SE: “DATA DA ASSINATURA: 07/05/2015.” E “MARICÁ, 07 DE MAIO DE 2015”.

Maricá, 21 de julho de 2015.
MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS NO 14 /2015 DE 16 DE JULHO DE 2015
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - A X Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 13/08/2015 das 9 horas às 19 horas no Rotary Clube de Maricá, situado à Rua Pastor Alcione Sobral, nº05, Caxito.

Art. 2º - Poderão se inscrever como Delegados para a X Conferência Municipal de Assistência Social:

I - As Entidades da sociedade civil com certificado de inscrição expedido pelo CMAS;

II - As organizações de Usuários legalizadas e representadas pelos seus titulares;

III - Os Usuários assistidos pelos Programas do SUAS que possuam o cadastro NIS;

IV - Os Profissionais da área que possuam o Certificado de Registro Profissional na área de abrangência dos programas do SUAS.

Art. 3º - A ficha de Inscrição da X Conferência Municipal de Assistência Social, estará disponível na sede do CMAS, Rua Domicio da Gama nº386- Centro até o dia 10/08/2015, de 2ª a 6ª feira, no horário de 9 horas às 17 horas.

Art. 4º - Os convidados e os observadores farão a inscrição no dia da Conferência.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Daisy Jennings Borborema Porto
Presidente

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

O Secretário Adjunto de Educação, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto no Decreto n.º 47/2013, considerando o equívoco na publicação do Extrato e Portaria do Contrato n.º 45/2015, do Processo n.º 23322/2014:

Torna sem efeito a publicação do Extrato e Portaria n.º 45/2015, publicado no dia 15 de abril de 2015, pagina 07, edição n.º 556, Ano VI. Maricá, 07 de julho de 2015.

MARCOS RIBEIRO MARTINS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

PORTARIA Nº 46/2015

Maricá, 20 de julho de 2015

O Secretário Adjunto de Obras, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto no Decreto nº47/2013, considerando equívoco, torna-se sem efeito a publicação da Ordem de Reinício do contrato nº195/2014 – Processo administrativo nº13574/2013.

Publicado no Jom dia 04 de maio de 2015, edição nº561, ano VI.

Objeto: Urbanização e Microdrenagem nos bairros Marques e Ponta Grossa.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E COMPARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO DE OBRAS

MATRÍCULA Nº100.512

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 94, DE 03 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº SMS 27/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3618/2015

A SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Adjunta de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº SMS 27/2015, através do processo administrativo nº 3618/2015, que tem como objeto o Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº SMS 27/2015, através do processo administrativo nº3618/2015, que tem como objeto Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde.

Luiz Otávio de Carvalho – Matrícula nº22841

Vitor Santos Duarte Silva – Matrícula nº 22998

Vanessa Almeida Azevedo – Matrícula: 101937

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/05/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de julho de 2015.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13233/2011

INSTRUMENTO: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2011, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13233/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SRA. MARIA DO AMPARO CAEANO FIGUEIRA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CLÍMACO PEREIRA, Nº241 - CENTRO – MARICÁ/RJ.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA ADITIVO É ESTIMADO EM R\$ 68.240,00 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), CONSIDERANDO-SE A SOMA DOS ALUGUÉIS VENCIDOS, NO VALOR DE R\$16.640,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA

TERCEIRA, E NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: DE 12 MESES.

FONTE DE RECURSO: 202

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2165

NOTA DE EMPENHO: 478/2015

DATA: 13/06/2015

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2015.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

O Secretário Adjunto de Turismo, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto no Decreto n.º 47/2013, considerando o equívoco na publicação do Extrato e Portaria do Contrato n.º 35/2015, do Processo n.º 348/2015:

Torna sem efeito a publicação do Extrato e Portaria n.º 35/2015, publicado no dia 20 de abril de 2015, pagina 06, edição n.º 557, Ano VI. Maricá, 07 de julho de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMUNICADO DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

Comunicamos que a Empresa POSTO MAR AZUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.060.114/0001-50, foi vencedora do certame realizado em 26 de junho de 2015, processo administrativo 862/2015. Tomada de Preço 004/2015, para contratação de empresa responsável pelo fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Maricá. Maricá-RJ, 29 de junho de 2015.

Atenciosamente,

JORGE GUERRA DE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Maricá

COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos que através do processo administrativo nº 874/2015 a Câmara Municipal aderiu (carona) parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 70/2014 referente ao Pregão Presencial nº67/2014, que consta no processo administrativo 14764/2014 do Órgão Gerenciador de Registro de Preços do Município de Maricá que teve como vencedora a empresa Mega Rio Transportes e Turismo LTDA EPP, para contratação de serviço consistente na locação de 11 veículos descritos no item 10 da referida Ata.

Maricá-RJ, 17 de junho de 2015.

Atenciosamente,

JORGE GUERRA DE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Maricá

COMUNICADO DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

Comunicamos que a cooperativa COOTRAB – Cooperativa de Trabalho, Consultoria e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.284/0001-84, foi vencedora do certame realizado em 15 de junho de 2015, processo administrativo 480/2015. Pregão Presencial 001/2015, para contratação de empresa para prestar serviços contínuos de Apoio e Suporte Tecnológico e Operacional, em atividades específicas de Recepção, Jardinagem, asseio, zeladoria, condução de veículos, copeiragem, digitação, manutenção e alimentação do site e portal da transparência, consideradas essenciais às atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Maricá.

Maricá-RJ, 26 de junho de 2015.

Atenciosamente,

JORGE GUERRA DE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Maricá

EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE

O Pregoeiro, Sr. Alexander Duarte da Silva, no uso de suas atribuições, torna público aviso de Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS TURÍSTICO, que ocorrerá no dia 30/07/2015 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no horário de 10 às 16hs, à Rua Alberto Santos Dumont nº 1012 – Hangar 3 –Centro – Maricá – RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 CD-RW virgem ou uma resma de papel A4 ou pen drive. Outras informações pelo telefone (21) 2634-1134 no horário de 9 às 17h de segunda à sexta-feira.

Maricá, 17/07/2015

Alexander Duarte da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015, REFERENTE AO PROCES-

SO ADMINISTRATIVO Nº 0002387/2015.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E IESAP-INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL. CNPJ Nº08.830.809/0001-52.

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE-EPT.

VALOR: R\$63.000,00 (Sessenta e três mil reais.).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.122.0009.2208.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO Nº: 000204

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2015

MARICÁ, 17 DE JULHO DE 2015.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Presidente EPT

Mat. 10.01001

PORTARIA Nº 090/2015

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o disposto na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2011.

CONSIDERANDO o Decreto nº 087, de 12 de setembro de 2014 e o Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, em sua cláusula décima segunda - DA EXTINÇÃO CONTRATO -, fundamentado pelo artigo 37 Constituição da Republica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato, a pedido, da servidora Kissila Meillene Tavares, matrícula 1516001 ocupante do cargo Assistente Administrativo na Autarquia - Empresa Pública de Transporte – EPT, conforme Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 038, publicado no JOM em 22 de Outubro de 2014 na Pag. 10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06/07/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, 10 DE JULHO DE 2015.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Presidente da EPT

Mat.100.1001

PORTARIA Nº 091/2015

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2011.

CONSIDERANDO o Decreto nº 087, de 12 de setembro de 2014 e o Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, em sua cláusula décima segunda - DA EXTINÇÃO CONTRATO -, fundamentado pelo artigo 37 Constituição da Republica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato, a pedido, do servidor Ismael Bernardo Lopes, matrícula 1529018, ocupante do cargo Motorista na Autarquia - Empresa Pública de Transporte – EPT, conforme Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 042, publicado no JOM, em 22 de Outubro de 2014, na Pag. 8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06/07/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, 10 DE JULHO DE 2015.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Presidente da EPT

Mat.100.1001

PORTARIA Nº 092/2015

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Claudio Vargas da Costa, a partir de 09/07/2015, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CO, da Autarquia Empresa Pública de Transporte – EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/07/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, 10 DE JULHO 2015.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Presidente da EPT

Mat.100.1001